PROJETO DE LEI Nº 03 DE 07 DE MARÇO DE 2016

(Do Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – Pastor Alexandre)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 110 /2016
CM-PALMITAL 07/03/2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 865 de 19 de outubro de 1971.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Nº 865 de 19 de outubro de 1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a denominar-se **Bairro São José** a atual Vila São José."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 07 de março de 2016

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 09/03/16

Adriana Polisini
Presidente

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 07 DE MARÇO DE 2016

(Do Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – Pastor Alexandre)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto este Projeto de Lei para ser apreciado por Vossas Excelências, versando sobre a alteração proposta na Lei Nº 865 de 19 de outubro de 1971.

O propósito central está em alterar a antiga redação da palavra "**Vila** São José" que se refere à vizinhanças ou becos mais afastados da cidade e também mais pobres, também conhecido como quebrada ou morro, para o sentido contemporâneo, tornando-se "**Bairro** São José," que significa área delimitada pela municipalidade para a setorização de seu território, com fins administrativos e de planejamento local.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 07 de março de 2016.

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

Autógrafo nº 33/71 Projeto de Lei nº 29/71

Lei nº 865.

Altera a denominação de Vila no Município de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Vila São José a atual Vila América de nossa cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1971.

a.a) Olinda Guglielmetti Corrado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1º secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Promulgada pelo Executivo em 21/10/71